

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****LEI 4.414, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Altera a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e, autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, através de seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 a unidade orçamentária, subunidade orçamentária e ação no valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

01.23 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - COMDIN
01.23.01 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – COMDIN

01.23.01.04.122.0031.2856 – EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO – COMDIN

3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de Recursos	Valor
	100 Recursos Não Vinculados de Impostos	132.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de Recursos	Valor
	100 Recursos Não Vinculados de Impostos	44.000,00
Valor total Suplementado		176.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação de saldo do seguinte programas de trabalho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****01.05.01.04.122.0003.2762– MANTER GERÊNCIA DE SERVIÇOS E FROTAS**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Valor
	Fonte de Recursos	100 Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor total anulado		176.000,00	176.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do período de 2022 a 2025 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, passando o programa 0031 – CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA a contemplar a unidade 01.23 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN, a subunidade 01.23.01 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN e ação 2856 – Execução de Contrato de Rateio - COMDIN

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Marcos Vinicius da Silva Bizarro**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a *“alteração Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e, autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021 e contém outras providências”*, estão compatibilizados às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA).

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Objeto da Despesa: Autoriza o Executivo Municipal a promover abertura de Crédito Especial para inclusão da unidade orçamentária 01.19 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN, a subunidade 01.19.01 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN e ação 2856 – Execução de Contrato de Rateio - COMDIN

Vigência	
Início – 2022	Término Previsto – 2022

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício 2022			
Valor estimado (A)	Saldos das dotações (B)	% (A/B)	Saldo restante (B-A)
176.000,00	786.000,00	0,04%	610.000,00
Classificação Orçamentária			
Exercício	Nomenclatura	Código da Dotação	Valores Fixados
2021	01.23.01.04.122.0031.2856	3.1.71.70.00	132.000,00
		3.3.71.70.00	44.000,00
	Total		176.000,00

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2022	176.000,00	11 meses
Impacto Financeiro		
Exercício	Disponível: Fevereiro/2022 → R\$ 176.000,00	Período
2022	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO - CONDIM	11 meses

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício bem como, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias tendo ocorrido a inclusões da unidade orçamentária 01.19 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Integrado – COMDIN, a subunidade 01.23.01 – Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN e ação 2855 – Execução de Contrato de Rateio – COMDIN no programa 0031 – CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA, já existente no PPAG e já previsto como prioritário para o exercício de 2020. O impacto orçamentário da despesa será de 22,39%, não afetando o equilíbrio da execução orçamentária no exercício financeiro de 2022. O valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), resultará no impacto financeiro nulo, pois em contrapartida a despesa ora inclusa no orçamento de 2022, conforme demonstrado acima os impactos orçamentário/financeiro caracterizam-se como de pouca ou nenhuma expressividade uma vez que os critérios para aplicação dos recursos em programas já existentes no PPAG 2022/2025, não ocorrendo comprometimento ou desequilíbrio no orçamento corrente tampouco nas disponibilidades financeiras.

Ante ao exposto, não há infringência a quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

[Signature]
Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal